



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2017,
celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
PERNAMBUCO e a empresa **R A DE OLIVEIRA**
BARROS EIRELI – ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI – ME**, CNPJ nº 12.377.801/0001-50, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 40 B, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60035-110, e-mail: evandrobdesousa@gmail.com, representada pelo Sr. Rodrigo Agenor de Oliveira Barros, Titular Administrador, RG nº 2004.009.066.075 SSP/CE e CPF nº 086.423.684-03, com endereço na Av. Beira Mar, nº 4050, Ap. 1402, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: CEP 60165-121, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.042813/2020-65**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **corrigir a redação** da “CLÁUSULA 13 – REAJUSTE CONTRATUAL” do Contrato nº 85/2017, da seguinte forma:
onde se lê:
“Índice Nacional de Preço ao consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas”,
leia-se:
“Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)”;
- b) **prorrogar** a vigência do **Contrato nº 85/2017**, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **04/10/2021**, tendo por fundamento legal a Cláusula 3ª do contrato ora aditado; e
- c) **reajustar** o valor do **Contrato nº 85/2017** pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos últimos 12 meses, acumulado até agosto de 2020, correspondente a **2,44%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na Cláusula 13 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global do contrato, prorrogado, com vigência até 04/10/2021, passa a ser de R\$ 247.886,69 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Para esta renovação foi utilizado o IPCA acumulado até agosto/2020, por se tratar do último índice disponível, logo, os cálculos deverão ser atualizados após divulgação oficial do IPCA de setembro de 2020, mês de aniversário do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2020 (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Publicada no D.O.U. de 20/01/2020).

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 12.394,33 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 15 do Contrato ora aditado.

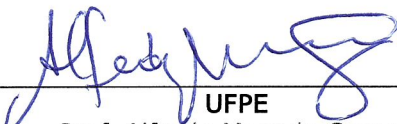
Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 29 de SETEMBRO de 2020.

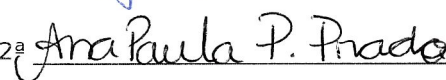
X 

UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

RODRIGO AGENOR DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
RODRIGO AGENOR DE OLIVEIRA
BARROS:08642368403
Dados: 2020.09.29 11:58:43
-03'00'
BARROS:08642368403

CONTRATADA
Sr. Rodrigo Agenor de Oliveira Barros
Titular Administrador
RG nº 2004.009.066.075 SSP/CE

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF Nº 013.041.374-02
2ª  CPF Nº 043.378.264-16